Proc. 200/ 003583 /2022
Folha de Rubrica 24/02/22
Mat. 1212
Olivia Souza Baptista
Mat. 0[illegible]399

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 49/2022, PROCESSO ADM. Nº 200/003583/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA E PESQUISA - IBAP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º e 9º andar, Centro, Niterói, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA E PESQUISA - IBAP**, situado na Avenida Ernani Amaral Peixoto, nº 36 - sala 201, 203, 205, 206 e 303, Bairro Centro, Niterói/RJ e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.774.561/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Daniel Schwartz Pegado, cédula de identidade nº 52.76149-4, expedida pelo CFM, inscrito no CPF sob o nº 070.706.177-63, a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 49/2022**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 200/003583/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Assinado Digitalmente por: DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA
Data: 2024.09.26 10:18:14 -03:00

EM BRANCO

Proc. 200/ 003533/2022
Data da assinatura 24/02/22
Fls. 1213
Rub. Oliveira Souza Siqueira
Mat. 0627.699

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

O presente contrato tem por objetivo a seleção e credenciamento de entidades filantrópicas, sem fins lucrativos e/ou instituições privadas, com ou sem fins econômicos prestadoras de serviços especializados de procedimentos clínicos, de apoio diagnóstico e cirúrgico, de forma complementar, na área de Oftalmologia, sediadas ou estabelecidas no Município de Niterói, habilitadas pelo Ministério da Saúde e cadastrada no SCNES, para a realização de procedimentos os quais se encontram discriminados nos anexos 2 e 3 do edital, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ de pacientes oriundos do SUS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o Edital, Termo de Referência, cronograma de execução e legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO): Este Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato por 12 meses adicionais, totalizando um prazo de 36 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.600.50

Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.1652

Nota de Empenho: 801/2024

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

EM BRANCO

Proc. 200/ 003583/2022
Data de autuação 24/02/22
Fls. 1214
Rub.
Otávio Souza Baptista
Mat. 0627.699

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO): Conforme estipulado neste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de até R$ 4.976.022,28 (quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, vinte e dois reais e vinte e oito centavos), distribuído em 12 parcelas mensais e sucessivas de R$ 414.668,52 (quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) cada, baseado na produção conforme os tabuladores do Ministério da Saúde. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito na conta corrente do **CONTRATADO**, na instituição financeira designada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA (DO DESCREDENCIAMENTO): Se comprovado um ato lesivo à Administração Pública, conforme o artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das multas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA (RATIFICAÇÃO): As partes ratificam todas as cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, de pleno direito e sem direito à indenização por parte do **CONTRATADO**, antes do término de sua vigência, caso haja conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE): Após a assinatura do termo aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

EM BRANCO

Proc. 300/ 003583/2022
Data de autuação 21/02/22
Fls. 1015
Mat. 0627.699

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, que também assinam para garantir os mesmos efeitos legais.

Niterói, 09 de setembro de 2024.

ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER:37962132604
Assinado de forma digital por ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER:37962132604
Dados: 2024.09.09 14:39:54 -03'00'

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANAMARIA CARVALHO SCHINEIDER

INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTENCIA E PESQUISA:27774561000102
Assinado de forma digital por INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTENCIA E PESQUISA:27774561000102
Dados: 2024.09.04 17:36:00 -03'00'

INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA E PESQUISA - IBAP
DANIEL SCHWARTZ PEGADO
(REPRESENTANTE LEGAL)

Testemunhas:

_____

_____

EM BRANCO